



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 845, DE 2011 **(Do Sr. Aureo)**

Dispõe sobre a elaboração de estudo de impacto ambiental para o licenciamento de antenas estações rádio-base de celulares.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA;
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No licenciamento ambiental de antenas de estações rádio-base (ERB) de sistemas celulares é obrigatória a apresentação prévia de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental – RIMA.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A preocupação com os efeitos sobre a saúde humana da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofreqüência é antiga. Vários estudos sugerem uma possível relação entre essas radiações e alguns tipos de cânceres em crianças e adultos. Outras possíveis enfermidades causadas por radiações eletromagnéticas são problemas de depressão, que podem levar inclusive a suicídios; distúrbios cardíacos; disfunção na reprodução; alterações imunológicas; distúrbios no crescimento.

Estes estudos têm obrigado os Poderes Públicos a adotarem normas que limitam, por exemplo, a distância mínima que deve haver entre uma estação de rádio base (ERB) de sistemas de celulares e residências, hospitais, clínicas, escolas, creches e asilos e outros locais habitados, como a lei nº 11.934, de 2009, que Dispõe sobre limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

Os estudos que fundamentam essas normas são, em geral, muito contestados. Entretanto, um estudo epidemiológico muito recente e pioneiro revela que há fortíssimas evidências entre mortes por câncer e localização de antenas de celulares. O estudo foi realizado pela engenheira Adilza Condessa Dode, em Belo Horizonte, no final de março de 2010. A pesquisa confirma resultados de estudos realizados na Alemanha e em Israel.

Entre os 22.543 casos de morte por câncer ocorridos em Belo Horizonte de 1996 a 2006, foram selecionados 4.924, cujos tipos (próstata, mama, pulmão, rins, fígado, por exemplo) são reconhecidos na literatura científica como

relacionados à radiação eletromagnética. Na fase seguinte do estudo, foi utilizada uma metodologia inédita, com base no geoprocessamento da cidade, para descobrir a que distância das antenas moravam as 4.924 pessoas que morreram no período. A pesquisa constatou que mais de 80% das pessoas que morreram de cânceres relacionados à radiação eletromagnética moravam a cerca de 500 metros de distância de alguma antena.

O estudo demonstra que os padrões e limites para a emissão de radiação eletromagnética estabelecidos no Brasil são inadequados e recomenda, fortemente, a adoção do princípio da precaução, até que novas descobertas científicas sejam reconhecidas como critério para estabelecer ou modificar padrões de exposição humana à radiação não ionizante.

Com este objetivo em mente, estamos propondo, por meio do projeto de lei em epígrafe, que o licenciamento de novas antenas de estações rádio-base (ERB) de sistemas celulares sejam precedidos de estudos de impacto ambiental. Só uma análise profunda e cuidadosa, realizada caso a caso, possibilitará a adoção dos cuidados mínimos necessários para proteger a saúde da população.

Dada a importância inequívoca da matéria, contamos com o apoio dos nossos ilustres pares nesta Casa para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 24 de março de 2011.

Deputado Aureo

FIM DO DOCUMENTO